



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE EXTENSÃO
CÂMPUS TEÓFILO OTONI

EDITAL Nº 01/2015
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ANO 2015

Dispõe sobre o Programa Institucional de Auxílios de Assistência Estudantil

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE MINAS GERAIS, **CÂMPUS TEÓFILO OTONI**, por intermédio de seu Diretor-Geral, nomeado pela Portaria nº 402, de 11 de Junho de 2014, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13, da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2009 e pelo § 6º do art. 82 do Regimento Geral do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 14 de setembro de 2012, e pela Coordenação de Extensão do *campus*, nomeado pela Portaria nº1080, de 18 de Dezembro de 2014, tornam público o processo seletivo para a concessão de auxílios do Programa de Assistência Estudantil 2014, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA E OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O Programa de Assistência Estudantil do IFNMG está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010, tendo como finalidade contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos dos alunos com dificuldades socioeconômicas.

1.2. O Programa é destinado aos alunos regularmente matriculados em cursos na modalidade presencial, de nível técnico profissionalizante ou de graduação do IFNMG *Campus* Teófilo Otoni, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando à oferta de auxílios: alimentação, cópia e impressão, itens escolares, moradia, permanência, transporte e auxílio uniforme.

1.3. O Edital destina-se a identificar e selecionar alunos conforme descrito no item 1.2, respeitando os limites de auxílios descritos no item 1.2.

2. DO NÚMERO DE AUXÍLIOS

MODALIDADES DE AUXÍLIOS	DETALHAMENTO DOS AUXÍLIO	Nº DE AUXÍLIOS	Nº DE AUXÍLIOS - PNE
2.1. Auxílio Permanência: Auxílio financeiro mensal concedido para contribuir para o deslocamento, alimentação, cópia e impressão, itens escolares, moradia, transporte e uniforme.	2.1.1. Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ (350,00) e será concedido ininterruptamente por 12 meses, prioritariamente aos alunos que tenha se mudado para a cidade sede do <i>campus</i> Teófilo Otoni em função do ingresso neste. Em dezembro de 2015, caso o aluno não tenha concluído o curso e esteja regularmente matriculado, fará jus em janeiro de 2016 ao auxílio moradia.	7	0
2.2 Auxílio Transporte Municipal: destinado a contribuir com o custeio das despesas com transporte.	2.2.1 Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ (100,00) e será concedido ininterruptamente por 11 meses .	30	1
2.3 Auxílio Transporte Intermunicipal: destinado a contribuir com o	2.3.1 Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ (200,00) e será concedido ininterruptamente por 11 meses .		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE EXTENSÃO
CÂMPUS TEÓFILO OTONI

custeio das despesas com transporte para alunos.		5	0
2.4. Auxílio Alimentação: destinado a contribuir com o custeio das despesas de alimentação.	2.4.1. Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ (140,00) e será concedido ininterruptamente por 11 meses .	20	1
2.5 Auxílio Cópia e impressão: destinado a contribuir com o custeio das despesas relativas a cópias e impressões..	2.5.1. Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ (30,00) e será concedido ininterruptamente por 11 meses .	20	1
2.6. Auxílio Uniforme: Assistência concedida para auxiliar o aluno nas suas necessidades relativas à uniformes escolares	2.6.1. Os alunos selecionados receberão das camisas e duas calças de uniforme escolar. 2.6.2 O aluno deverá retirar o uniforme na sala do protocolo, e assinar o termo de compromisso e adesão em data definida no cronograma do edital	40	2

Parágrafo único: Os auxílios não concedidos dentro do quantitativo estipulado dentro da reserva de vagas nesse edital, serão remanejadas para ampla concorrência.

3. DOS PRÉ – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão se inscrever todos os alunos regularmente matriculados no IFNMG Câmpus Teófilo Otoni, na modalidade presencial de acordo com os seguintes critérios;

3.1.1. Possuir renda familiar *per capita* de até 1 ½ (um salário mínimo e meio), ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família;

Parágrafo único: para efeito de cálculo de renda familiar per capita considera-se membro da família, pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, os quais usufruam da mesma renda.

3.1.2. O aluno em regime residencial não poderá se inscrever para os auxílios permanência, moradia, transporte e alimentação;

3.1.3. O aluno em regime de semirresidencial não poderá se inscrever para os auxílios-alimentação e permanência, salvo se não possuir vínculos familiares na cidade do *campus*;

4. DA RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS

4.1. Aos alunos beneficiados em 2014 com auxílio(s) da assistência estudantil e que estejam regularmente matriculados no IFNMG, serão concedidos a continuidade dos auxílios, desde que sua situação socioeconômica continue atendendo o item 3 deste edital, necessitando obrigatoriamente, preencher o questionário disponível em no anexo V e apresentar os documentos abaixo listados, visando a atualização dos dados. O aluno não poderá se candidatar aos auxílios do edital 01/2015.

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - folha de rosto frente e verso, e do último contrato de trabalho e a próxima página em branco de todos os membros da família e do aluno;**
b) Renda (contracheque, declaração, imposto de renda, comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial) de todos os membros da família e do aluno;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE EXTENSÃO
CÂMPUS TEÓFILO OTONI

C) Declaração de Desemprego ou autônomo (anexo II e III)

D) Contrato de aluguel (somente para os alunos que recebiam auxílio moradia ou permanência)

Parágrafo único. O aluno deverá entregar a documentação comprobatória relacionados no item 4.1 de acordo com o cronograma item 9.

5. DA INSCRIÇÃO DO ALUNO INGRESSANTE NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

5.1.A inscrição do aluno ingressante no Programa de Assistência Estudantil será feita por meio do preenchimento do Questionário Socioeconômico disponível no Anexo V.

5.2. O aluno poderá se inscrever para mais de uma modalidade de auxílio, tendo sua cumulação condicionada a avaliação da comissão.

5.3. O aluno com deficiência deverá fazer inscrição para concorrer dentro da reserva de 5% das vagas disponibilizadas em cada auxílio;

6. DO LOCAL E DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

LOCAL: Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, s/n (CAIC/Secretaria de Educação) Bairro Castro Pires – Teófilo Otoni/MG

PERÍODO: 12 de Março de 2015 até 18 de Março de 2015, das 13:00h às 17:00h e das 18:10h às 22:10

7. DA ORIENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

7.1. das orientações necessárias para encaminhamento da documentação

a) Se algum membro da família do aluno também estiver concorrendo aos auxílios, o(s) mesmo(s) deverá(ão) entregar sua documentação em envelopes separados.

b) O aluno deverá escrever no seu envelope de inscrição, no espaço destinado ao remetente, o(s) nome(s) do(s) membro(s) da família que também estejam se inscrevendo no processo de seleção aos auxílios.

c) Considera-se membro da família para efeito desse edital, como grupo familiar, pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, os quais usufruam da mesma renda.

d) Se o aluno for solteiro e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem (tio/tia, amigos, etc.), as despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo familiar.

7.2. Da documentação.

7.2.1. Do aluno / Fotocópia

a)RG;

b)CPF;

c)Renda (contracheque, ou declaração, imposto de renda, comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial dentre outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - folha de rosto frente e verso, e do último contrato de trabalho e a próxima página em branco, no caso de aluno maior de 18 anos;

d) no caso de aluno que exerça atividade informal deverá preencher anexo (III); e se desempregado deverá preencher o anexo (II).

e)Comprovante de endereço atual (conta de água, conta de luz, escritura, contrato de aluguel);

f)Receita de uso de medicamento contínuo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE EXTENSÃO
CÂMPUS TEÓFILO OTONI

g) O aluno com deficiência deverá apresentar o laudo médico que ateste o grau e espécie da deficiência nos termos do decreto 3298 de 1999 (para acessar o decreto click no link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm) e a ficha de cadastro no NAPNE.

7.2.2. Dos componentes da família / Fotocópia

7.2.2.1. Menores de 18 anos:

a) Certidão de Nascimento ou RG;

7.2.2.2. Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:

a) RG;

b) CPF;

c) Certidão de óbito, caso os pais sejam falecidos;

d) Comprovante de recebimento de benefício social (Federal, Estadual ou Municipal);

e) Renda: contracheque ou declaração, imposto de renda, comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial; CTPS (folha de rosto - frente e verso - e último contrato de trabalho e a próxima página em branco);

f) Receita de uso de medicamento contínuo;

g). Em caso de união estável, deverá ser apresentada cópia de documentos que comprovem a união (cópia de fatura de água, energia elétrica ou telefone, por exemplo, deverá ser enviado um documento em nome de cada um dos companheiros) ou declaração de próprio punho declarando a união.

7.2.3. da documentação específica e complementar / Fotocópia

7.2.3.1. Dos profissionais autônomos (Anexo III):

a) Declaração fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:

I. Identificação: nome, RG, CPF e endereço;

II. O que faz e onde;

III. Qual a média de renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média;

b) Em caso de comerciante com estabelecimento próprio acrescentar:

I. Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura e;

II. Comprovante de contribuição previdenciária do último mês;

III. Declaração de rendimentos do estabelecimento comercial.

c) Na declaração deverá constar a assinatura e CPF de duas testemunhas.

7.2.3.2. Dos proprietários rurais:

a) Declaração fornecida pelo contador ou pela própria pessoa informando:

I. Identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;

II. Identificação da propriedade: área e endereço;

III. Como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal;

b) Na declaração deverá constar a assinatura e CPF de duas testemunhas ou

c) declaração da aptidão do PRONAF (Informações de como adquirir o documento, click no link: <http://www.mda.gov.br/portal/saf/institucional/aeclaracaoaptidaopronaf>, ou procure a EMATER do seu município).

7.2.3.3. dos aposentados e/ou pensionistas:

a) Declaração, carta de concessão do benefício ou outro documento do INSS que contenha informações quanto ao número, espécie e valor da renda mensal do benefício;

b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE EXTENSÃO
CÂMPUS TEÓFILO OTONI

documentação comprobatória.

7.2.3.4. Do filho de pais separados ou divorciados:

- a) Apresentar cópia da certidão de casamento atualizada com averbação da sentença que decretou o divórcio ou separação; ou caso não tenha sido averbada, apresentar cópia da sentença ou apresentar certidão judicial informando o teor do dispositivo da sentença ou decisão cautelar de separação de corpos;
- b) Caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;
- c) Em caso de separação ou divórcio extrajudicial, apresentar cópia da respectiva escritura pública;
- d) no caso dos pais separados e que não atenda aos itens a, b e c, apresentar declaração da situação dos pais assinado pelo declarante e mais duas testemunhas com CPF.

7.2.3.5. Do filho de pais desempregados:

- a) Carteira profissional dada baixa no registro do empregado;
- b) Rescisão do Contrato de Trabalho, quando for o caso;
- c) Apresentar declaração conforme anexo III deste edital devidamente preenchido.

7.2.3.6. Dos comprovantes de despesas

- a) Moradia: contrato de locação com firma reconhecida ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado;
- b) Educação: comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar(es);
- c) Saúde: atestado médico ou relatório médico, quando se tratar de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas;
- d) IPTU: página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, área do terreno, etc.;
- e) Comprovantes de água, condomínio, luz e telefone.

Obs: Outros documentos poderão ser solicitados pelo assistente social.

8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

A seleção será composta por duas etapas:

1ª etapa: avaliação socioeconômica, constando análise dos documentos exigidos, a fim de comprovação de necessidade do auxílio por parte do aluno.

2ª etapa: entrevista com o aluno, a ser realizada pelo Assistente Social do *campus*, a fim de verificar as condições socioeconômicas, momento em que o aluno deverá, obrigatoriamente, apresentar um documento original de identificação com foto.

Obs Em caso de dúvidas na análise documental e entrevista, será realizada visita domiciliar aos alunos que a comissão julgar necessário.

9. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Item	Data
Abertura do edital	12/03/2015
Período de inscrições e entrega dos documentos	12/03/2015 a 18/03/2015
Análise dos documentos	17/03/2015 a 19/03/2015
Divulgação da lista dos alunos com inscrições deferidas	20/03/2015
Divulgação dos dias e horários de entrevistas	20/03/2015
Realização das entrevistas	23/03/2015 a 27/03/2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE EXTENSÃO
CÂMPUS TEÓFILO OTONI

Resultado Preliminar	30/03/2015
Recursos	31/03/2015
Resultado Final	06/04/2015
Período de assinatura do Termo de Compromisso e Adesão	06/04/2015 a 10/04/2015

Obs.: caso haja grande número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado.

10. DO RECURSO

10.1. O aluno que desejar interpor recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica para a participação neste Programa de Assistência Estudantil, disporá de 02 (dois) dias úteis a partir da **divulgação do resultado preliminar**.

10.2. Para recorrer contra o resultado da seleção, o aluno deverá preencher o formulário disponível no sítio institucional www.ifnmg.edu.br/teofilootoni (anexo VI deste edital) e entregar pessoalmente no setor de protocolo do *campus* Teófilo Otoni;

10.3. Durante a fase de interposição do recurso, não será permitido a complementação de documentação pelo aluno.

11. Critérios de Avaliação Socioeconômico

11.1. Os alunos serão classificados em ordem decrescente de acordo com os indicadores socioeconômicos tais como renda, casos de doenças crônicas etc);

11.2. Os alunos não contemplados dentro do número de auxílios ofertados, ficarão na lista de espera e havendo novas vagas, serão convocados para assinarem o termo de compromisso, dentro da validade do **edital que é de 06 meses / 01 ano (se o campus for abrir edital no meio do ano o edital valerá até a abertura do próximo)**.

12. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

12.1. O aluno selecionado deverá assinar junto à Diretoria de Extensão ou Órgão equivalente o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil (Anexo II deste Edital), confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

12.2. O período de duração do auxílio será estipulado no Termo de Compromisso e Adesão (Anexo II deste Edital).

12.3. O número de auxílios concedidos aos alunos será disponibilizado de acordo com os recursos disponíveis para Assistência Estudantil do *Campus* Teófilo Otoni.

12.4. O aluno que for beneficiado em uma ou mais modalidades de auxílio poderá concorrer aos demais programas ofertados ao longo do período letivo, desde que não haja prejuízo em suas atividades acadêmicas.

12.5. O aluno contemplado com o auxílio(s), na ocasião da Assinatura e entrega do Termo de Compromisso e Adesão, deverá apresentar cópia de cartão de conta corrente em seu nome, declaração do banco ou quaisquer outros documentos que sirvam de comprovante de abertura da conta.

13. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

O aluno perderá o(s) auxílio(s) ao:

13.1. Se afastar da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);

13.2. Não se inscrever no processo de renovação e não apresentar a documentação descrita no item 4.1;

13.3. Trancar a matrícula;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE EXTENSÃO
CÂMPUS TEÓFILO OTONI

- 13.4. Cometer falta grave;
13.5. Apresentar frequência *inferior a 80% (apurada mensalmente)*, salvo se suas faltas forem justificadas;
13.6 – Constatar a inveracidade das informações prestadas pelo aluno.

14- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 14.1. A relação dos alunos selecionados para entrevista será divulgada no sítio institucional www.ifnmg.edu.br/teofilootoni e no quadro de aviso do campus. O aluno selecionado deverá se dirigir à Diretoria de Extensão ou Órgão equivalente, em datas e horários publicados no sítio institucional, para realização da entrevista.
14.2. O resultado final da seleção será divulgado no sítio institucional: www.ifnmg.edu.br/teofilootoni e nos campus.
14.3. Após concluídas todas as etapas, o aluno contemplado com o auxílio deverá comparecer à Diretoria de Extensão ou Órgão equivalente para assinatura do termo de compromisso e adesão.
14.4. Os alunos menores de 18 anos deverão estar acompanhados pelos pais ou responsáveis legais para assinatura do termo de compromisso de adesão.
14.5. Somente após a assinatura do termo de compromisso e adesão e da apresentação dos dados da conta bancária é que o aluno estará efetivamente incluído no programa de assistência estudantil.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A não entrega dos documentos ou documentação incompleta acarretará no indeferimento da inscrição do aluno;
15.2. A seleção dos alunos será realizada no *campus* por uma comissão composta por membros designados pelo Diretor-Geral do *Campus*;
15.3. O aluno contemplado com auxílio permanência em 2014, que tenha cobertura do auxílio moradia em janeiro do exercício de 2015, obrigatoriamente, deverá apresentar o recibo de aluguel até o 5º dia de fevereiro, no Departamento de Assistência ao Educando ou órgão equivalente, para receber o auxílio moradia. (sugestão)
15.4. Caso o questionário não contemple todas as particularidades do aluno, esse deverá utilizar o espaço de “outras informações” para esclarecimentos ou anexar uma declaração aos documentos exigidos neste edital;
15.5. Casos e situações em que o presente edital seja omissivo, serão resolvidas pela Comissão de Assistência Estudantil.
15.6. O aluno estará efetivamente incluído no programa de assistência estudantil somente após a assinatura do termo de compromisso e adesão ;
15.7. Havendo qualquer alteração na realidade socioeconômica ou em caso de desistência do curso ou do(s) auxílio(s), o aluno deverá comunicar o fato à Diretoria de Extensão ou órgão equivalente em 15 dias.
15.8. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;
15.9. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na diretoria de extensão ou órgão equivalente de cada *campus* ou na Pró-Reitoria de Extensão.

Renildo Ismael Félix da Costa

Diretor Geral do IFNMG Campus Teófilo Otoni
Portaria N° 402 de 11 de Junho de 2014

Teófilo Otoni/ 12 de Março de 2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE EXTENSÃO
CÂMPUS TEÓFILO OTONI
ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO

Eu _____, filho de: Mãe:
_____, Pai: _____ N°
de _____ matricula: _____
CPF: _____ RG: _____ matriculado(a) no
curso _____, aceito participar do Programa de Assistência
Estudantil – *Campus* Teófilo Otoni como bolsista na(s) modalidade(s)
de: _____, no período de
_____ a _____ de 2015, recebendo um valor total de R\$ _____
(_____) mensal.

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____

Comprometo-me a obedecer as regras do Programa, ficando ciente de que quaisquer desrespeitos às mesmas implicará no meu desligamento. Estar ciente que o auxílio não gerará nenhum vínculo empregatício com este instituto.

Teófilo Otoni/MG, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do(a) aluno(a)

Assinatura de um responsável (no caso de aluno(a) menor de idade)
CPF: _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE EXTENSÃO
CÂMPUS TEÓFILO OTONI
EDITAL Nº 01/2015**

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ANO 2015

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, que eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, estou desempregado(a) no momento e meu sustento tem sido proveniente de _____.

Estou ciente de que a(s) inveracidade(s) da(s) informações constante(s) nesta declaração poderão desclassificar o candidato além de configurar crime(*) previsto no Código Penal, podendo a pena chegar a 05 (cinco) anos de reclusão.

(*) Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento for público.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO DECLARANTE:
CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE EXTENSÃO
CÂMPUS TEÓFILO OTONI

EDITAL Nº01/2015
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ANO 2015

Anexo III
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, _____, RG: _____,
CPF: _____, residente e domiciliado na rua _____,
nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____,
declaro que sou trabalhador(a) autônomo(a), desenvolvendo
atividade de _____

recebendo uma renda mensal média nos meses de :

Mês _____:R\$: _____

Mês _____:R\$: _____

Mês _____:R\$: _____

Mês _____:R\$: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Data: ____/____/2014

Assinatura do declarante

Testemunha 1: _____
CPF: _____

Testemunha 2: _____
CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE EXTENSÃO
CÂMPUS TEÓFILO OTONI

ANEXO V

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Renovação () Sim () Não

PREENCHA AS LACUNAS ABAIXO INFORMANDO OS AUXÍLIOS QUE RECEBIA EM 2014

- Auxílio Permanência
- Auxílio Transporte Municipal
- Transporte Intermunicipal
- Auxílio Alimentação
- Auxílio Cópia e impressão
- Moradia
- Nenhum

PREENCHA AS LACUNAS ABAIXO DE ACORDO COM SUA PREFERÊNCIA, OS AUXÍLIOS DISPONÍVEIS, UTILIZANDO OS NÚMEROS 1, 2, 3, 4, 5 e 6. CONSIDERE QUE O NUMERO “1” SERÁ O AUXÍLIO QUE MAIS DESEJA RECEBER.

- Auxílio Permanência
- Auxílio Transporte Municipal
- Transporte Intermunicipal
- Auxílio Alimentação
- Auxílio Cópia e impressão
- Auxílio Uniforme

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO FAMILIAR

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Curso/Turma _____ E-MAIL _____

Série: _____ Período: _____ Módulo _____

Data de nascimento ____ / ____ / _____ Sexo () Feminino () Masculino

Endereço: _____

Bairro _____ Cidade _____ UF: _____

CEP _____ Telefone: _____

Estado civil: _____ N° de filhos: _____

Descendência? () Amarelo () Branco () Negro () Pardo () Indígena () outra _____

Aluno com deficiência: 1-()SIM 2-()NÃO Se sim, qual? _____

Possui doença grave? 1- ()SIM 2- ()NÃO Se sim, qual? _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE EXTENSÃO
CÂMPUS TEÓFILO OTONI

Você ou algum membro de sua família faz uso de medicamento de uso contínuo? () Sim () Não

Responda as próximas questões marcando apenas um X na opção que melhor se encaixa à sua situação:

Questão 1: Qual sua forma de acesso ao IFNMG?

- Exame de seleção/Vestibular
- Transferência
- outros. Citar _____

Questão 1.1: Além do candidato, algum membro da família esta concorrendo aos auxílios?

- Sim. Citar nome(s): _____
- Não.

Questão 1.2: Qual o número de dependência que você possui?

- 02 dependência
- mais de 02 dependências
- nenhuma dependência

Questão 2: Você Concluiu o Ensino Fundamental em?

- Em escola pública
- Parte em escola pública e parte em particular com bolsa
- Escola particular com bolsa
- Escola particular sem bolsa

Questão 3: Você Concluiu o Ensino Médio em?

- Em escola pública
- Parte em escola pública e parte em particular com bolsa
- Escola particular com bolsa
- Escola particular sem bolsa
- Somente Concluiu o ensino fundamental

Questão 4: Você já trabalhou em algum momento da sua vida?

- Sim Qual o salário mensal R\$ _____
- Com Carteira de Trabalho assinada? () Sim () Não
- Nunca trabalhei.

Questão 5: Qual a sua condição de manutenção?

- Eu me sustento
- Sustentado pelos meus pais
- Sustentado por somente um dos pais. Qual? _____
- Sustentado por avô/avó
- Sustentado por outros parentes. Qual parentesco? _____
- Outros meios. Qual? _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE EXTENSÃO
CÂMPUS TEÓFILO OTONI

Questão 6: No momento, você mora?

- Sozinho com esposa/companheira Com os pais Com os avós
 Com somente um dos pais Em casa de familiares/amigos
 República Pensão Outro _____

No caso de NÃO residir com a família e possuir despesas extras com moradia, favor revelar o valor gasto:

_____ .

Questão 7: Quem é (são) responsável(is) pela manutenção financeira de sua família?

- Eu
 Meus pais Somente um dos pais. Qual? _____
 Avô/Avó Outros parentes. Qual parentesco? _____
 Outros meio. Qual? _____

Questão 8: Quadro Familiar

Abaixo deverão ser lançados dados sobre sua família de origem. INCLUSIVE VOCÊ.

Membro da família	Idade	Escolaridade	Parentesco	Profissão	Ocupação	Renda mensal (valor bruto mensal)
Renda bruta total da família: R\$:			Renda per capita: R\$:			

Obs: Considera-se membro da família para efeito desse edital, como grupo familiar pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, os quais usufruam da mesma renda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE EXTENSÃO
CÂMPUS TEÓFILO OTONI

8.1. Renda per capita:. Somando a sua renda com a renda das pessoas que moram com você, quanto é, aproximadamente, a renda familiar? (Considere a renda de todos que moram na sua casa de acordo com o quadro acima.)

- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 2 salários mínimos
- De 2 a 5 salários mínimos
- De 5 a 10 salários mínimos
- De 10 a 30 salários mínimos
- De 30 a 50 salários mínimos
- Mais de 50 salários mínimos
- Nenhuma renda.

OUTRAS RENDAS

Aluguel(is) R\$ _____
Pensão por morte R\$ _____
Pensão alimentícia R\$ _____
Ajuda de terceiros R\$ _____
Outros. Qual? R\$ _____

Questão 9: Você ou algum membro de sua família são beneficiários de Programas Sociais, tais como Bolsa Família, BPC, entre outros, ou possuem cadastramento único?

- Sim Qual? _____ Valor R\$: _____ Não
Nº do Cadastro único: _____

Questão 10: Sua família reside em imóvel:

- Alugado. Valor do aluguel R\$ _____ Próprio. Já quitado
- Próprio. Por herança Financiado. Valor da prestação? R\$ _____
- Empréstado ou cedido. Por quem _____
- Outra situação. Qual _____

Questão 11: Você reside? Zona Urbana Zona Rural

A sua família reside? Zona Urbana Zona Rural

Questão 12: Marque as características que melhor descrevem a casa da sua família:

- Residência com acabamento
- Residência sem acabamento (sem reboco, pintura, piso, banheiros inacabados, etc.)
- Rede de Esgoto Fossa Banheiro Chuveiro Água Luz
- COBERTURA: Laje Telha Outros
- PISO: Cimento Taco Cerâmica Outros
- NÚMERO DE CÔMODOS: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE EXTENSÃO
CÂMPUS TEÓFILO OTONI

Questão 13: A família possui outros imóveis além do que habita? (Lotes, Terras, Sítios, Fazenda, Casa de Praia, Apartamentos, Salas, Barracões, etc.)

Não

Sim. Especificar tipo _____

Questão 14: Em relação à casa de sua família, especificar a quantidade:

quartos automóvel televisão empregada mensalista geladeira computador

Máquina de lavar Banheiro Moto

Questão 15. Despesas familiares

1) Água R\$: _____

2) Luz R\$: _____

3) Telefone R\$: _____

4) Condomínio R\$: _____

5) Mensalidades escolares/faculdades R\$: _____

6) Alimentação R\$: _____

7) Saúde/Medicamentos R\$: _____

8) Transporte R\$: _____

9) Aluguel R\$: _____

10) Financiamentos, consórcio R\$: _____

11) Funcionários R\$: _____

12) Outros R\$: _____

13) Outros(especificar) R\$: _____

14) Outros(especificar) R\$: _____

Questão 16: Despesa do estudante no Campus

1) Alimentação R\$: _____

2) Trabalhos/Xerox R\$: _____

3) Transporte para vir para a escola R\$: _____

4) Transporte para ir para casa – no caso de alunos que moram em Teófilo Otoni para estudar. R\$: _____

5) Materiais escolares R\$: _____

6) Outros (especificar) R\$: _____

7) Outros (especificar) R\$: _____

Questão 17: Recebeu algum(s) auxílio(s) da Assistência Estudantil do IFNMG em 2014 (PROEJA, Mulheres Mil, PIBID, PIBEX) etc.?

Não Sim. Qual(is)? _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE EXTENSÃO
CÂMPUS TEÓFILO OTONI

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME:	
TELEFONE:	E-MAIL:
Interposição de recursos	
FUNDAMENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO	
Local e data: _____, ____ de _____ de 2015.	
 _____ Assinatura do Requerente	

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital.